

MEMORANDO SEI Nº 31232603/2026 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 13 de outubro de 2026.

À SAP.LCT

Assunto: Análise de Qualificação Técnica - 26.0.096121-0 - Lavação de Fachada

Em resposta ao memorando SEI 31204040 - SAP.LCT que trata da aceitabilidade dos documentos de qualificação técnica operacional e profissional, apresentados pela empresa **J. F. ALVES DE MORAIS LTDA** através do documento SEI nº 31114055 entre as páginas 67 e 264, informamos o que se segue:

A presente análise tem a finalidade de verificar se, tanto o Responsável Técnico, quanto a Proponente, comprovam a execução de serviços compatíveis ao objeto licitado, através da juntada de documentos, a partir da página 67 do anexo 31114055, confrontando-os com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 217/2026, cuja exigência é a apresentação de 50% do total de área a ser executado, ou seja, **150.838m² de Lavação de Fachada Externa**.

1. Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 011/AFA-FAYS/2023 - Comando da Aeronáutica (Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga) - Páginas 67 a 76: Trata de prorrogação do prazo de vigência contratual. O documento não especifica nem discrimina a descrição detalhada dos serviços prestados, as metragens/quantitativos executados ou as especificações técnicas da avença. Desta forma, não demonstra a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

2. Declaração e Atestado de Capacidade Técnica - Comando da Aeronáutica (Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga) - Página 142 e 148: Os documentos referem-se a prestação de serviços de manutenção de equipamentos agrícolas. Não possuem nenhuma relação técnica, operacional ou conceitual com o serviço de lavação de fachada predial externa.

3. Atestado de Capacidade Técnica - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA) - Páginas 144 a 147: Referente ao serviço de manutenção e limpeza de duchas e bebedouros públicos. O documento não demonstra relação com o objeto da presente licitação.

4. Atestado de Capacidade Técnica - Marinha do Brasil (Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí) - Página 149: O documento declara a execução de serviços de serralheria e pintura na "Manutenção da Estrutura Metálica do Farol de Cabeçudas". O documento não especifica execução de lavação de fachada predial.

5. Contrato Administrativo nº 011/AFA-FAYS/2023 - Comando da Aeronáutica (Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga) - Páginas 156 a 161: Relativo a prestação de serviço de manutenção de equipamentos agrícolas. O contrato não mantém relação com o objeto desta licitação. O documento não especifica execução de lavação de fachada predial.

6. Contratação de Químico Industrial Terceirizado - Páginas 162 a 165: Relativo a contratação da empresa J. F. ALVES DE MORAIS (Hidro Evolution), nos serviços terceirizados de Fluvio Eleodoro Marcos, Químico Industrial, sem vínculo empregatício, para responsabilidade técnica nos serviços e obras de Engenharia Civil. O contrato não aporta qualquer responsabilidade técnica profissional em lavação de fachada predial.

7. Contratação de Engenheiro Eletricista - Páginas 166 a 168: Relativo a contratação de prestação de serviços pela empresa J. F. ALVES DE MORAIS (Hidro Evolution), nos serviços terceirizados de José Nunes de Farias, Engenheiro Eletricista, sem vínculo empregatício, para emissão de ART e responsabilidade técnica, sem definição de serviço. O contrato não guarda relação com a responsabilidade técnica profissional de lavação de fachada predial.

8. Contratato - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA), - Páginas 169 a 186: Contratação de serviço de manutenção e limpeza de duchas e bebedouros públicos. Não há relação com o serviço de lavação de fachada predial.

9. Contratação de Arquiteta - Páginas 187 a 188: Refere-se a contratação feita pela empresa J. F. ALVES DE MORAIS (Hidro Evolution), nos serviços terceirizados de Silvia Maria Montenegro Freire dos Santos, sem vínculo empregatício, para responsabilidade técnica de serviços de obra de engenharia civil. A contratação não demonstra qualquer responsabilidade técnica profissional em lavação de fachada predial.

10. Contratação de Engenheiro Civil - Páginas 189 a 191: Trata da contratação feita pela empresa J. F. ALVES DE MORAIS (Hidro Evolution), nos serviços terceirizados de Franklin Barroso Bastos Junior, sem vínculo empregatício, para exercer a função de Arquiteta e Urbanista Responsável Técnica. O contrato não demonstra qualquer execução da profissional em serviços de lavação de fachada predial.

11. Contratação de Engenheiro Mecânico - Páginas 192 a 194: Relativo a contratação de prestação de serviços pela empresa J. F. ALVES DE MORAIS (Hidro Evolution), nos serviços terceirizados de Lisangelo de Jesus dos Santos, sem vínculo empregatício, para serviços de Engenharia Mecânica. O contrato não traz relação com serviço de lavação de fachada predial.

12. Acervo Técnico - CREA-AM - Páginas 202 a 203: Trata do acervo técnico de José Nunes de Farias, Engenheiro Eletricista e de Engenharia do Trabalho, o qual atesta a execução de obras e serviços de estruturas para terminais de passageiros. O documento não faz menção a lavação de fachada predial.

13. Atestado de Capacidade Técnica - J.E. Perfuração de Poços e Construção Civil - Páginas 204 a 248: Documento que trata de empresa diferente da empresa licitante, o que por si só já perde o nexo com a presente análise. Contudo, observa-se ainda que o Atestado é referente a execução de serviços/obras de engenharia de infraestrutura aeroportuária. O documento não especifica a execução de serviços de lavação de fachada.

14. Atestado de Capacidade Técnica - Ministério da Educação - Páginas 263 a 264: O documento trata do fornecimento de 01 Letreiro Não Luminoso. O documento não traz nenhuma relação com o serviço de lavação de fachada predial.

PARECER FINAL

Após a verificação individualizada de todos os documentos apresentados a partir da página 67, constata-se que a licitante J. F. ALVES DE MORAIS LTDA **não** apresentou documento que comprove a execução ou a capacidade técnica operacional ou profissional de serviços de lavação de fachada externa.

Sem mais, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Apoio Operacional, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Andress Mertens Garcia, Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31232603** e o código CRC **9F2F28AC**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.096121-0

31232603v30